



Governo Municipal de  
**Barreira**  
Gabinete do Prefeito

# PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Exercício Financeiro de 2021

ORÇAMENTO FISCAL  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL  
DE BARREIRA  
RECEBIDO  
Em 01/10/2020  
*M. F. A. T.*  
P. M. de Barreira



Rua: Lúcio Torres, nº 622, Centro – Barreira – CE – CEP: 62.795-000  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 CGF: 06.091.803-9.  
E.mail – [Gabinete.pmb.ce@gmail.com](mailto:Gabinete.pmb.ce@gmail.com)



Governo Municipal de  
**Barreira**  
Gabinete do Prefeito

**MENSAGEM Nº 012/2020.**

**Barreira - CE, em 01 de Outubro de 2020.**

**Excelentíssimo Senhor**

**VEREADOR: ANTONIO RAIMUNDO NOGUEIRA**

**Presidente da Câmara Municipal de Barreira**

Demais Vereadores,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência e demais integrantes dessa ilustre Casa Legislativa, o **Projeto de Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2021**, conforme determina a Lei Orgânica do Município.

O presente Projeto de Lei Orçamentária Anual foi elaborado a partir da análise de dados socioeconômicos e financeiros que permitem atender as prioridades do Município, para o exercício de 2021, conforme demonstra o Programa de Trabalho, através dos Projetos e Atividades nele consignados e encontra-se lastreado nos objetivos estratégicos que compõem o Plano Plurianual - PPA - 2018/2021, no terceiro ano de execução do Planejamento Orçamentário.

Aliado a isto, a **Lei nº 633/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021)**, estabeleceu as diretrizes da administração pública municipal, suas metas e prioridades, para o exercício de 2021.

Com efeito, o presente Projeto de Lei Orçamentária estima a RECEITA e fixa a DESPESA no montante de **R\$ 60.248.205,60 (Sessenta Milhões, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinco reais e sessenta centavos)**.

Senhor Presidente, a apreciação deste Projeto, certamente contará com a brilhante contribuição dos ilustres membros dessa Casa, que tanto tem colaborado com a nossa administração no aperfeiçoamento do planejamento orçamentário, possibilitando o crescimento do Município de Barreira.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres Pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

  
**ANTÔNIO ALAILSON OLIVEIRA SALDANHA**  
Prefeito Municipal



Rua: Lúcio Torres, nº 622, Centro - Barreira - CE - CEP: 62.795-000  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 CGF: 06.091.803-9.

E.mail - Gabinete.pmb.ce@gmail.com



Governo Municipal de  
**Barreira**  
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 012/2020, DE 01 de Outubro de 2020.

*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barreira para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Barreira aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

### Título I

#### DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

**Art. 1º.** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barreira para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos e órgãos da administração direta.

### Título II

#### DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### Capítulo I

#### DA ESTIMATIVA DA RECEITA

#### Seção I

#### **Da Receita Total**

**Art. 2º.** O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Barreira, em obediência ao Princípio do Equilíbrio das Contas Públicas de que trata o art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas, acrescida da reserva de contingência.



Rua: Lúcio Torres, nº 622, Centro – Barreira – CE – CEP: 62.795-000  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 CGF: 06.091.803-9.  
E.mail – Gabinete.pmb.ce@gmail.com





Governo Municipal de

# Barreira

Gabinete do Prefeito

**Art. 3º.** A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital, conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 60.248.205,60 (Sessenta Milhões, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinco reais e sessenta centavos), discriminadas por categoria econômica, conforme especificações e desdobramento constante do ANEXO I, parte integrante desta Lei.

**Parágrafo Único.** Durante a execução orçamentária do exercício de 2021, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la a sua efetiva realização.

## Capítulo II

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

#### Seção I

##### Da Despesa Total

**Art. 4º.** A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 60.248.205,60 (Sessenta Milhões, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinco reais e sessenta centavos), é desdobrada nos seguintes agregados:

- I - R\$ 43.947.205,60 do Orçamento Fiscal e;
- II - R\$ 16.301.000,00 do Orçamento da Seguridade Social.

#### Seção II

##### Do Desdobramento, da Natureza da Despesa e da Distribuição por Órgão.

**Art. 5º.** A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até o grupo de natureza da despesa, de acordo com o art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

**Art. 6º.** A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresentada por órgãos, o desdobramento constante no ANEXO II que é parte integrante desta Lei.



Rua: Lúcio Torres, nº 622, Centro – Barreira – CE – CEP: 62.795-000

CNPJ: 12.459.632/0001-05 CGF: 06.091.803-9.

E.mail – [Gabinete.pmb.ce@gmail.com](mailto:Gabinete.pmb.ce@gmail.com)



### Capítulo III

#### DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

**Art. 7º.** O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições ou, ainda, em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

**Art. 8º.** Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **70% (SETENTA PORCENTO)**, do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências de dotações orçamentárias consignadas nos projetos e atividades, utilizando como fonte de recursos as disposições contidas nos incisos I a III do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 9º.** Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I- Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite do valor previsto no orçamento para a Reserva de Contingência, em conformidade com o que preceitua o artigo 08º da Lei Municipal Nº 633/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021).

II - Criar, alterar ou extinguir os códigos da Destinação de Recursos, compostos de: Identificador de Uso - IDUSO, Grupo de Fontes de Recursos - GRUPO e Especificações das Fontes, respeitando a padronização das fontes definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;

III - Suplementar as dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964, até o limite dos respectivos contratos.





Governo Municipal de

**Barreira**

Gabinete do Prefeito

**Parágrafo Único.** Observados os limites a que se referem os incisos de I a III, fica o Poder Executivo autorizado a alocar recursos em grupos de despesas não dotados inicialmente no âmbito dos projetos e atividades, com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada nesta lei.

### Título III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10º.** O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa e fonte de recursos, das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.


**Art. 11º.** Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior observado a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, ou através de créditos adicionais.

**Art. 12º.** Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, a Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

**Art. 13º.** O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, fixadas na **Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021**.

**Art. 14º.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA, em 01 de Outubro de 2020.

  
ANTÔNIO ALAILSON OLIVEIRA SALDANHA  
Prefeito Municipal



Rua: Lúcio Torres, nº 622, Centro – Barreira – CE – CEP: 62.795-000

CNPJ: 12.459.632/0001-05 CGF: 06.091.803-9.

E.mail – [Gabinete.pmb.ce@gmail.com](mailto:Gabinete.pmb.ce@gmail.com)



Governo Municipal de

**Barreira**

Gabinete do Prefeito

## ANEXO I

### PREVISÃO DE RECEITAS ORÇAMENTARIAS

Fontes	Previsão
<b>Receitas Correntes</b>	<b>62.710.007,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	2.479.000,00
Contribuições	360.000,00
Receita Patrimonial	239.500,00
Receita de Serviços	405.500,00
Transferências Correntes	57.607.507,00
Outras Receitas Correntes	1.618.500,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>2.700.500,00</b>
Alienação de Bens	90.000,00
Transferências de Capital	2.610.500,00
<b>Deduções</b>	<b>-5.162.301,40</b>
Deduções para a formação do FUNDEB	-5.162.301,40
<b>Total Geral:</b>	<b>60.248.205,60</b>

BARREIRA (CE), EM 01 de Outubro de 2020.

  
ANTÔNIO ALAILSON OLIVEIRA SALDANHA  
Prefeito Municipal



Rua: Lúcio Torres, nº 622, Centro – Barreira – CE – CEP: 62.795-000

CNPJ: 12.459.632/0001-05 CGF: 06.091.803-9.

E.mail – [Gabinete.pmb.ce@gmail.com](mailto:Gabinete.pmb.ce@gmail.com)



Governo Municipal de

# Barreira

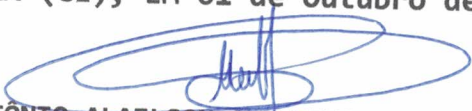
Gabinete do Prefeito

## ANEXO II

### FIXAÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Fixação
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA	2.160.000,00
GABINETE DO PREFEITO	2.339.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.607.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	22.706.705,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	1.857.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13.944.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	993.500,00
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE	1.490.000,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E CONTROLE URBANO	7.006.000,00
SECRETARIA DE DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA	2.698.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE	930.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	266.000,00
RESERVA DE CONTINÊNCIA	250.500,00
<b>TORAL</b>	<b>60.248.205,60</b>

BARREIRA (CE), EM 01 de Outubro de 2020.

  
ANTÔNIO ALAILSON OLIVEIRA SALDANHA  
Prefeito Municipal



Rua: Lúcio Torres, nº 622, Centro – Barreira – CE – CEP: 62.795-000  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 CGF: 06.091.803-9.

E.mail – [Gabinete.pmb.ce@gmail.com](mailto:Gabinete.pmb.ce@gmail.com)





Governo Municipal de

# Barreira

Gabinete do Prefeito

## ANEXO III

DA COMPATIBILIDADE DAS METAS DE PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS  
COM OS OBJETIVOS E METAS PREVISTOS NO ANEXO DE METAS FISCAIS  
DA LDO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

ESPECIFICAÇÃO	LDO 2021	LOA 2021
Receita Total	59.386.000,00	60.248.205,60
Receitas Primárias	59.300.000,00	60.073.705,60
Despesa Total	59.386.000,00	60.248.205,60
Despesas Primárias	58.850.000,00	59.923.205,60
Resultado Primário	450.000,00	150.500,00

BARREIRA (CE), EM 01 de Outubro de 2020.

ANTÔNIO ALAILSON OLIVEIRA SALDANHA  
Prefeito Municipal

